



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Autógrafo n.º. 53/89

Projeto de Lei n.º. 57/89

Dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos de funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

LEI n.º. ____ de ____ de ____ de 1.989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica reajustada a escala de padrões de vencimentos vigente de funcionários públicos da Câmara Municipal, a partir de 1º de setembro de 1.989, no percentual de 30% (trinta por cento), conforme tabela anexa.

Parágrafo Único - A tabela a que se refere o "caput" deste Artigo substituirá a tabela da Lei n.º. 766 de 30 de agosto de 1.989.

Artigo 2º - O reajuste previsto nesta Lei é extensivo ao pessoal que exerce as funções de Quadro Fixo nas mesmas funções.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"

Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

TABELA

PADRÃO	JAN/89	MAI/89	JUNH/89	JUL/89	AGOST/89	SET/89
P	221,33	386,36	482,95	651,98	847,57	1.101,84
M	174,50	304,62	380,73	514,05	668,26	868,73
I	119,45	208,51	271,06	365,93	475,71	618,42
G	111,13	193,99	252,19	340,45	442,59	575,37
D	98,08	171,21	231,13	312,02	405,63	527,37
B	83,57	145,88	196,94	265,86	345,62	449,31
A	80,68	140,84	190,13	256,68	333,68	433,78

